ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1273 / 2007

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o que lhe faculta a nossa Leio Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0030 – Ensino Fundamental
Projeto: 1.009 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0301 – Aplicações Diretas---------- 150.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais):

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
2.361.0030.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
50) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0301 – Aplicações Diretas---------- 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 14 de agosto de 2007.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial
e registro no livro de Publicações, e
14 / 08 / 07